

LEI № 1139, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS., fica reajustada em 6.5% (seis e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.
- Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1° de abril de 2008.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL.

